



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3477/2022

Data da disponibilização: Segunda-feira, 23 de Maio de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA Presidente do Tribunal</p> <p>FABIO GRASSELLI Vice-Presidente Administrativo</p> <p>FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI Vice-Presidente Judicial</p> <p>ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN Corregedora Regional</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---	---

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Despacho

Despacho

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO

DE 20/5/2022

PROAD 4977/2022 - CARLOS ADILSON BIGOTO – “Vistos. Considerando despacho exarado no Processo 0000056-37.2014.5.15.0895 PA, que trata da indenização de férias não usufruídas quando da concessão dos atos de aposentadoria a magistrados e servidores; Considerando que o servidor CARLOS ADILSON BIGOTO se aposentou a partir de 13/5/2022, e não usufruiu o saldo de 7/12 avos de férias proporcionais referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/10/2021; Defiro o respectivo pagamento com a devida correção monetária a partir da data da aposentadoria, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no Proad no 26604/2021.”

PROAD 10615/2022 - ROSANGELA BARBOSA – “Vistos. Considerando que a interessada, servidora aposentada deste Tribunal desde 12/5/2022, adquiriu direito a 3 meses de licença-prêmio, da qual não usufruiu nem aproveitou para contagem de tempo com a dobra legal; Considerando que consta de seus registros funcionais o requerimento 4286/1996-DG no qual requereu e teve deferida a concessão de licença-prêmio por assiduidade, para gozo oportuno ou contagem em dobro para fins de aposentadoria; o processo administrativo de nº 11861/2019 – PROAD, onde solicitou e teve deferida a desconsideração da contagem em dobro do saldo de 03 meses de licença-prêmio para que o mesmo não fosse computado para fins de aposentadoria e, tampouco para concessão de abono de permanência; Considerando, ainda, que no processo administrativo de nº 15920/2021-PROAD, referente à aposentadoria da servidora, instruído com o Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição CIFS/SFS nº 031/2021, do qual se vê que o saldo em dobro da licença-prêmio não foi igualmente considerado no tempo de contribuição da requerente. Considerando, portanto, que a servidora se aposentou registrando saldo de 03 meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruído e nem aproveitado neste Órgão para obtenção de quaisquer benefícios, quais sejam, abono de permanência ou aposentadoria; E, considerando, por fim, os termos da decisão proferida pelo E. Órgão Especial nos autos do Processo Administrativo nº 0000684-65.2010.5.15.0895 PA, que autorizou o pagamento em pecúnia dos valores relativos à licença-prêmio não usufruída nem contada em dobro para efeito de aposentadoria; Defiro a conversão em pecúnia do saldo de licença-prêmio não usufruído, conforme postulado, com a devida correção monetária a contar da data da inserção do presente pedido no PROAD (13/5/2022), de acordo com a disponibilidade orçamentária, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, bem como os termos da Resolução nº 137/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no PROAD nº 26604/2021.”

PROAD 11085/2022 - RILDO APARECIDO CORREIA DE CARVALHO – “Vistos. Defiro o pagamento de acordo com a Informação CPAG/SPS nº 544/2022, com a devida correção monetária a partir da data da retificação da frequência, nos termos da decisão do C. Órgão Especial constante do processo 0027600-20.2002.5.15.0895 PA e do PROAD 27208/2020, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, assim como os

termos da Resolução n.º 137/2014 do CSJT, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no Proad n.º 26604/2021.”

De 23/5/2022

PROAD 1995/2022 - JULIANA DE FATIMA MIRANDA SOUZA – “Vistos. Considerando que JULIANA DE FATIMA MIRANDA SOUZA foi exonerada do cargo efetivo de Técnica Judiciária / Área Administrativa, a partir de 18/04/2022; Considerando que a interessada não usufruiu qualquer etapa dos 30 dias de férias referentes à proporcionalidade de 6/12 avos do período aquisitivo iniciado em 11/10/2021, a que fez jus, nos termos da Informação CIFS/SAS n. 069/2022; Considerando o disposto no artigo 24 e parágrafos, da Resolução CSJT nº 162/2016; Defiro o pagamento da indenização de férias, com a devida correção monetária a partir da data da exoneração, aplicando-se a norma vigente na apuração dos cálculos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Deixo de aplicar os juros de mora em atenção ao determinado no Proad no 26604/2021.”

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Apostila

### Apostila

#### **15/2022 - Secretaria de Saúde** PORTARIA DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Designando o Analista Judiciário, especialidade Psiquiatria, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, DR. PEDRO HENRIQUE MELLONI FORTE (CRM-SP 167.972) para atuar na Avaliação Pericial de

- TONY EVERSON SIMÃO CARMONA, a ser realizada em 16/05/2022;
- CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS, a ser realizada em 20/05/2022;
- RENATO KAZUO SASSAKI, a ser realizada em 23/05/2022;
- BERTA MARIA LEAL VELOSO, a ser realizada em 25/05/2022;
- AILTON JANUARIO JUNIOR, a ser realizada em 30/05/2022;
- ANA MARIA EDUARDO DA SILVA, a ser realizada em 31/05/2022;
- ANGELA MARIA SUZIGAN TUTINI, a ser realizada em 01/06/2022;
- CARLOS ALEXANDRE ROCHA, a ser realizada em 03/06/2022;
- LUCIANA DALIA DOS SANTOS, a ser realizada em 03/06/2022

## COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

### Despacho

### Despacho

#### **CONVOCAÇÃO - ANALISTA JUDICIÁRIA - CAMPINAS**

PROAD 10959/2022

INTERESSADOS: SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGOS E NOMEAÇÕES

JULIA BISPO PITTA INOJOSA

#### **CONVOCAÇÃO Nº 7/2022**

A Coordenadora de Provedimento e Vacância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer à Secretaria de Saúde deste Tribunal, **no período de 24/05/2022 a 07/06/2022**, para ser submetida ao Exame Médico Admissional previsto no Edital do Concurso.

A candidata deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde pelo telefone (19) **3231-9500, ramal 2606** (horário de atendimento: **12h às 18h**) ou pelo e-mail: **ambulatorio.saude@trt15.jus.br**, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: **ANALISTA JUDICIÁRIA, ÁREA JUDICIÁRIA**

POLO: **Campinas**

**JULIA BISPO PITTA INOJOSA**

Campinas, 23 de maio de 2022

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

Coordenadora de Provedimento e Vacância

### Portaria

### Portaria

#### **PORTARIA CPV 315/2022**

PROAD 10956/2022

PORTARIA CPV N.º 315, de 18 de maio de 2022

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e no constante do PROAD n.º 10956/2022, resolve:

Cessar, a partir de 7 de janeiro de 2022, a designação do servidor RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para atuar como membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e como suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO, efetivadas, repectivamente, pelas Portarias CPV nº 327 e CPV nº 328, ambas de 7/7/2021, publicadas no DEJT em 14/7/2021, páginas 1/2, na Coordenadoria de Licitações, da Secretaria da Administração.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

### ÍNDICE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
Despacho	1
Despacho	1
SECRETARIA DE SAÚDE	2
Apostila	2
Apostila	2
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA	2
Despacho	2
Despacho	2
Portaria	2
Portaria	2